



Passo a passo

Reconsideração do resultado da avaliação de desempenho

1) Abrir processo físico de reconsideração do resultado da avaliação de desempenho no Protocolo Geral da UFRGS.

- [Instruções para abertura de processo físico.](#)

2) Anexar ao processo documento especificando e fundamentando cada item avaliativo cuja nota deseja ser reconsiderada.

Se pertinente, podem ser anexados documentos que ajudem a complementar a justificativa.

3) Destinar o processo a um dos membros do Núcleo de Gestão de Desempenho da Unidade.

- [Membros do NGD das Unidades.](#)

4) NGD encaminha o processo ao avaliador citado para que este se manifeste, por escrito, sobre o pedido de reconsideração em até cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

5) Após o retorno, o NGD analisa as manifestações e emitirá parecer à solicitação de reconsideração, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período. O parecer do NGD consiste em analisar se a justificativa do avaliador está fundamentada ou não. Caso a manifestação do avaliador não esteja fundamentada, o NGD solicitará complemento ao avaliador e, posteriormente, emitirá parecer. Após, enviará o processo com a manifestação do avaliador e parecer do NGD para ciência do servidor.

6) Em caso de concordância do servidor com o parecer, que deve ser registrada no processo, e envolvendo alteração da nota, o processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Planejamento e Gestão (NPG) da PROGESP para operacionalização da solicitação.

A conclusão da alteração de notas será comunicada pelo NPG às partes interessadas e o processo será enviado ao servidor para ciência e arquivamento.

Fluxo do Serviço



7) Em caso de discordância do servidor, que deve ser registrada no processo, este poderá pedir recurso, em última instância, ao CONSUN em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de ciência do parecer pelo servidor.

O pedido de recurso deve ser fundamentado no mesmo processo e encaminhado ao CONSUN pelo servidor.